TL 224

PRESOS POLITICOS TIMORENSES

Câmara presta depoimento em Tribunal

Fonte : Djacarta Post. Data : 1 de Abril de 1992. Versão condensada.

CÂMARA DESCREVE, EM LINHAS GERAIS, AS RAZÕES DA DEMONSTRAÇÃO DE 19 DE NOVEMBRO

O alegado cérebro da demonstração de 19 de Novembro levada a efeito por 70 Timorenses de Leste declarou ontem neste local que a mesma se destinava a exortar o governo indonésio a corrigir 16 anos de erros em relação a Timor Leste e a estabelecer relações mais harmoniosas com o seu povo.

João Freitas da Câmara, de 37 anos, afirmou, em depoimento prestado no julgamento de Agapito Cardoso, de 25 anos, acusado de expressar publicamente a sua hostilidade para com o governo, que a demonstração não havia sido desencadeada para abalar ou prejudicar o governo. O próprio Câmara está também a ser julgado, em separado, por subversão.

"Foi só porque nós não podíamos permanecer inactivos enquanto os nossos irmãos eram mortos a tiro. Tínhamos que protestar. Queríamos protestar contra todas as acções levadas a cabo em Timor Leste que não respeitaram os direitos humanos, desde o início até à tragédia de 12 de Novembro.

O incidente de 12 de Novembro foi consequência da ocupação indonésia de Timor Leste desde o dia 7 de Dezembro de 1975, afirmou. Câmara, que já tinha sido preso em 20 de Outubro de 1986 por aquilo que apelidou de actividades a favor dos direitos humanos, admitiu ter sido o cérebro e o líder das demonstrações do dia 19 de Novembro em frente do edifício das Nações Unidas e de algumas embaixadas em Djacarta.

Também foi ele que pagou o alojamento dos estudantes nessa cidade, com excepção das refeições, com o dinheiro recebido de uma organização australiana. Os estudantes que participaram na demonstração deslocaram-se de várias cidades de Java e do Bali.

O mesmo declarou ao tribunal que ao princípio haviam planeado fazerem a demonstração unicamente em frente do edifício das Nações Unidas, mas quando o funcionário da ONU, que com eles se reuniu, rejeitou o seu pedido - de que esse organismo internacional falasse com membros da DPR (Câmara dos Representantes) para garantir a segurança dos manifestantes - decidiram ir também às embaixadas estrangeiras.

Câmara disse que tinha pedido autorização ao pessoal da ONU e a vários polícias, dizendo : "Queremos manifestar-nos em frente de todas as embaixadas", e que um dos polícias uniformizados tinha dito "Façam favor"!

Mais tarde, depois de terem sido presos pela polícia, disse que lhe haviam batido dentro da carrinha, mas não durante as sessões de interrogatório. O primeiro interrogatório, na esquadra da polícia, foi longo e cansativo, tendo durado desde essa tarde até às 06:00 h da manhã do dia seguinte, segundo disse.

Afirmou ter acreditado que, uma vez que a demonstração havia sido pacífica, calma e ordeira, a polícia libertaria os manifestantes, mas não foi esse o caso.

A sessão do tribunal prosseguirá na Quinta-feira.

Comentário : João Freitas da Câmara utiliza a sala de audiências do tribunal na melhor tradição dos julgamentos políticos. Se ele já a utiliza assim só para testemunhar, é de esperar que o seu próprio julgamento venha a originar alguns momentos empolgantes. Mas a observação do juiz, denotando uma insensibilidade chocante, reflecte o desprezo que alguns círculos indonésios votam ao sofrimento do povo de Timor Leste.

NATURAIS DE TIMOR LESTE CONTESTAM A VALIDADE DA INTEGRAÇÃO DE 1976

O líder da demonstração anti-integração levada a cabo em 19 de Novembro do ano passado insistiu em que Timor Leste era uma nação independente antes da Indonésia a anexar.

"Timor Leste proclamou a sua independência em 28 de Novembro de 1975, antes da proclamação de Balibo, que foi feita fora de Timor Leste, para lá da fronteira, em território indonésio" afirmou João Freitas da Câmara, de 37 anos, ao depor como testemunha no julgamento de Virgílio da Silva Guterres, de 26 anos, que decorreu ontem no Tribunal Central da Comarca de Djacarta. Câmara está a ser julgado em separado, sob a acusação de subversão.

Quando o Juiz Tuaradja lhe perguntou se ele sabia que Timor Leste se tinha incorporado na Indonésia, Câmara respondeu :"O que eu sei é que Timor Leste foi forçado a incorporar-se na Indonésia."

Balibo

Ele não reconheceu a proclamação de Balibo, subscrita em 30 de Novembro de 1975 por quatro partidos de Timor Leste que declaravam que Timor Leste queria ser incorporado na Indonésia. "A proclamação de Balibo não foi legítima", declarou.

"Nós tínhamos uma nação chamada República Democrática de Timor Leste. O nosso primeiro presidente foi Francisco de la Cruz, que foi detido em Djacarta. O segundo foi assassinado", disse.

"Era intenção do povo timorense integrar-se na Indonésia", disse o juiz. "A Indonésia não invadiu Timor Leste."

"Não fui eu quem aplicou o termo, é o que consta da resolução das Nações Unidas", disse Câmara. Tendo-lhe sido perguntado porque é que ele não tinha ido ao DPR em vez de se dirigir à representação das Nações Unidas, Câmara disse que o DPR não teria tratado do assunto. Além disso, tratava-se de uma questão internacional.

Morto

Uma outra testemunha, José Luís de Oliveira, de 26 anos, disse que havia aderido à demonstração porque acreditava que o seu irmão tinha sido morto na demonstração de 12 de Novembro, mas que soube mais tarde que o mesmo estava vivo. Quando explicou que os lenços pretos que os manifestantes ostentavam na demonstração de 19 de Novembro constituíam um símbolo tradicional de luto pela morte dos seus irmãos em Dili, o Juiz Siregar disse com um ar trocista que a toga preta que ele vestia também significava tristeza por ter de julgar aquele réu. A piada (sic) fez o público presente desatar às gargalhadas.

Tópico 1153 Depoimento de Araújo no Tribunal, versão integral. tapol reg.easttimor 14:45h 28 de Março de 1992

Primeiro depoimento prestado perante o tribunal por Fernando Araújo.

(A 23 de Março de 1992, Fernando Araújo, a ser julgado por subversão, entregou a sua defesa por excepção. Estas são as alegações iniciais permitidas pelas normas de processo, ocasião em que o réu pode opor-se aos fundamentos da sua pronúncia e julgamento. A contestação do réu vem mais tarde, depois de inquiridas todas as testemunhas e de a Acusação ter feito a súmula dos debates e de ter pedido a sentença. O texto seguinte é uma tradução não-resumida da excepção apresentada por Araújo :)

Excepção apresentada pelo Réu, Fernando Araújo,
no Tribunal Central de Djacarta
23 de Março de 1992

Meritíssimo Juiz, Digno Promotor, Distintos advogados de defesa, respeitável público :

A. PRINCÍPIOS

Compareço perante um tribunal indonésio para resolver uma questão entre mim e o governo da República da Indonésia. As pessoas muitas vezes proclama o princípio do "Certo ou Errado, é o meu País", mas o que eu espero deste juízo é que aqueles a quem incumbe fazer justiça orientem o seu pensamento por critérios diferentes do da nacionalidade, nomeadamente pelo princípio do "O Certo é Certo, e o Errado é Errado."

Como o problema de Timor Leste é uma questão internacional, o certo e o correcto seria que o mesmo fosse resolvido pelo direito internacional, e não pela legislação indonésia (KUHPI). Todas as actividades políticas em que me envolvi, e nas quais continuarei empenhado no futuro, baseiam-se na lei internacional articulada nas resoluções das Nações Unidas que apelam à Indonésia para que respeite o direito à auto-determinação do povo de Timor Leste, o que implica a retirada das

tropas indonésias do território de Timor e a continuação do reconhecimento de Portugal, pela ONU, como legítima potência administrante de Timor Leste.

As actividades em que estive envolvido não visavam abalar a autoridade do governo indonésio. Tudo o que eu fiz tinha por único objectivo exigir o nosso direito à liberdade, essa mesma liberdade de que gozam a República da Indonésia e outras repúblicas em todo o Mundo. É minha esperança que o nosso direito à independência seja respeitado, do mesmo modo que outros respeitam a independência deste país e que nós também a respeitaremos.

Fiquei positivamente estupefacto ao ler o auto de pronúncia, que me acusa de subversivo. E fiquei estupefacto porque, considerando o objectivo da minha luta, não tem cabimento acusarem-me de subversão. Depois de ler as acusações, muitas questões me vieram ao pensamento e fui assaltado por sentimentos de exasperação. A questão que se me pôs foi a de se aqueles que têm por missão defender a lei na República da Indonésia teriam tido tempo para se manterem a par dos desenvolvimentos mundiais ou se estão escravizados pelo Código de Direito Indonésio e acreditam que todos os problemas podem ser resolvidos com recurso ao mesmo. As coisas não são assim. Os problemas nacionais podem resolver-se por aplicação do KUHPI, mas as questões internacionais devem ser resolvidas à luz do direito internacional.

Os membros do colectivo já saberão, pelo auto de acusação, da minha posição política, das coisas porque lutei, dos meus objectivos e dos fundamentos do meu raciocínio. Não considero ter feito nada de pecaminoso ou errado por me empenhar em actividades que visam a independência do povo de Timor Leste. A Indonésia é respeitada por gente de todo o mundo porque logo o primeiro parágrafo do Preâmbulo da Constituição de 1945 reza o seguinte ":"a independência é um direito de todas as nações e o colonialismo no mundo deverá ser eliminado porque não está em conformidade com o Homem e a justiça." Se é assim, porque é que eu sou acusado de subversão por querer um Timor Leste independente? O Sr. Ali Alatas diz ao mundo que a questão de Timor Leste ainda não foi resolvida e que são necessários esforços especiais para se chegar a uma solução. Porque é que o Governo e os seus peritos jurídicos não tentam encontrar uma via democrática para resolver o problema de Timor Leste? Porque é que as democracias mundiais o censuram em cada momento, em todas as ocasiões, mas não põem nada em prática? Porque é que as pessoas como eu, que tentam encontrar uma solução por meios pacíficos, são atiradas para a prisão, submetidas a isolamento e sujeitas a todas as formas de intimidação? Porque é que as pessoas que lutam pelo seu direito à liberdade são detidas sob acusações de subversão? Porque é que as pessoas que fazem uma demonstração para expressarem as suas aspirações são agredidas? Porque é que as pessoas que lutam simplesmente pelo seu direito à independência são rotuladas de GPK (**gerakan pengacau keamanan**, elementos perturbadores da segurança)? Porque é que o CNRM (Conselho nacional para a Resistência Maubere), o órgão supremo representante a luta do povo de Timor Leste, uma luta que é do conhecimento das nações Unidas e por ela reconhecida, - porque é que esta organização que luta legitimamente pela independência do povo de Timor Leste e é reconhecida como tal em todo o mundo é, no entanto, aqui

na Indonésia e no auto de pronúncia, descrita como uma organização clandestina? Este organismo existia antes da Indonésia ter levado a cabo a sua ofensiva contra Timor, preservou a sua existência até hoje e é reconhecida em todo o mundo, do mesmo modo que as Nações Unidas ainda não reconheceram a integração de Timor Leste no território da Indonésia.

B. CIDADANIA

De acordo com as resoluções das Nações Unidas, que declaram que **"de jure"** Timor Leste ainda se encontra sob administração portuguesa, eu sou cidadão português. O facto de eu possuir um bilhete de identidade passado pelas autoridades indonésias é a condição cujo cumprimento me possibilita viver em Timor Leste e estudar na Indonésia. Fui forçado a possuir um Bilhete de Identidade indonésio porque, durante 16 anos, Timor Leste tem estado sob controlo de forças militares e ao povo de Timor Leste nunca foi dada liberdade para expressar as suas aspirações.

Durante os últimos 16 anos, as pessoas têm sido sujeitas a tortura, espancamentos, detenções e outras formas de intimidação. Aqui, perante este tribunal e neste foro público, declaro que, à face do direito internacional, eu ainda sou cidadão português. Quando alguém me faz perguntas acerca do meu bilhete de identidade indonésio, eu digo que, até hoje, eu tenho sido coagido a ser um cidadão indonésio.

C. DETENÇÃO

Na manhã do dia 24 de Novembro de 1991, quando eu e os meus amigos nos preparávamos para ir à igreja, a minha casa alugada, no nº 10 Gang Taman Sari, Sesetan Road, Denpasar, foi cercada por agentes do distrito Policial de Nusa Tenggara (Polda Nusra) em Denpasar, assim como por pessoas cuja identidade nunca cheguei a conhecer, nem sei de onde vieram. Às 06.15 da manhã, estando eu ainda deitado, duas pessoas em traje civil saltaram para cima de mim, através da janela do meu quarto. Assim que me levantei, ordenaram-me que saísse e fui levado do quarto para a sala de visitas por duas pessoas. Depois de todos os ocupantes se encontrarem na sala, esses indivíduos correram toda a casa. Depois de terem demorado cerca de cinco minutos a percorrerem todas as divisões chamaram um colega meu, Clemente Soares, para ser testemunha de uma busca domiciliária. Quando voltaram a entrar no quarto, mostraram a Clemente Soares duas granadas e dois explosivos e confiscaram todos os documentos e todos os meus papéis pessoais. Uma vez que nenhuma de entre as pessoas que faziam a busca compreendia uma palavra de português, levaram tudo o que estava escrito em português, porque pensaram tratar-se de documentos. Levaram mesmo os livros em português. As pessoas que procederam à detenção e busca não exibiram nenhum mandato policial de prisão nem de busca. Enquanto nos encontrávamos na sala, fomos todos ameaçados de sermos algemados e de que, se alguém se mexesse, seria imediatamente morto.

Só depois da busca efectuada é que eles chamaram o chefe da vizinhança e proprietário da casa para testemunhar a busca domiciliária. Nessa altura, eu e os meus colegas discutimos com eles : admitíamos que várias

coisas eram nossas, mas afirmámos que as granadas e os explosivos não nos pertenciam, que nunca as havíamos visto e que nunca tínhamos pensado em possuir tais objectos. Isso é uma calúnia. Os policiais queriam fazer-nos cair numa armadilha e imputar-nos a acusação de guardar coisas ilegais na nossa casa. Tudo o que eles disseram durante essa discussão foi que mais tarde tudo se esclareceria na esquadra.

Fomos levados para o quartel da polícia em três veículos separados, e fomos interrogados em separado no quartel. Negámos que as granadas e explosivos fossem nossos.

Podemos concluir, pela maneira como as coisas se passaram, que antes da nossa detenção alguns agentes estiverem a planear dificultar-nos a vida. Tentaram transformar o nosso problema num delito penal. Além de tudo, a forma como se processou a detenção não observou as normas em vigor na República da Indonésia.

D. PROCESSAMENTO DOS INTERROGATÓRIOS

Em Denpasar, fui interrogado por oficiais da polícia e por vários civis que nunca fui capaz de identificar, até à altura em que fui transferido para Djacarta. Durante esses primeiros dias, fui intimidado pelos civis, que disseram que, se tivessem sido eles a irem buscar-me a casa, me teriam partido uma perna; fizeram frequentemente outras observações insultuosas, que constituíram uma violação dos meus direitos humanos básicos, e eu não fui tratado como um prisioneiro político.

Durante os interrogatórios a que fui sujeito durante uma semana, nem uma vez me perguntaram se eu queria a assistência de um advogado durante os mesmos. Só uma semana mais tarde é que me perguntaram isso. Respondi imediatamente que já estava preso há uma semana e pedi que me dessem oportunidade para, sem demora, contactar o presidente da Liga para a Defesa dos Direitos Humanos (**Lembaga Pembela Hak Azasi Manusia**) em Djacarta, para lhe solicitar que me facultasse um consultor jurídico ou, se possível, que fosse ele o meu advogado. O oficial respondeu que a pessoa que eu queria contactar estava demasiado longe e que o interrogatório tinha que prosseguir sem interrupções. O oficial nunca me deixou entrar em contacto com o advogado, ainda que eu lho tivesse pedido uma série de vezes.

Durante o tempo que estive em Denpasar, fui continuamente interrogado por duas equipas; uma era uma equipa de oficiais da polícia, e a outra uma equipa de civis cujas identidades nunca descobri. Fui continuamente levado à presença destas duas equipas de 24 de Novembro de 1991 até ao dia 22 de Dezembro de 1991, dia em que parti para Djacarta.

Nem nunca tive a possibilidade de ser assistido por um advogado durante o tempo que estive em Djacarta, embora tenha assinado uma procuração para o efeito. Quando, durante os meus interrogatórios, pedia a presença de um advogado, o interrogador dava normalmente a desculpa de que o advogado não estava disponível e que, para que o interrogatório acabasse mais depressa, devia continuar a fazer perguntas; o advogado poderia defender-me mais tarde em tribunal. Um dos interrogadores disse

que, num caso de subversão, não era necessária a presença do advogado nos interrogatórios. Até ao final dos interrogatórios nunca fui assistido por um advogado, não obstante o facto de eu ter um advogado legalmente nomeado. Várias vezes fui forçado a assinar Relatórios de Interrogatório (BAPs) sem os ler primeiro. Isso acontecia porque o interrogador estava exausto e porque o documento era demasiado longo.

O mesmo aconteceu no Centro de Detenção de Polda Metro Jaya, onde duas vezes me ordenaram que assinasse BAPs na minha cela, a 26 e 27 de Fevereiro de 1992. O oficial que me trouxe os BAPs disse que as autoridades não queriam aceitar o BAP em duplicado, de modo que eles tinham que o escrever ou copiar, e que eu devia assinar para fazer com que o processo se concluísse mais rapidamente. O que o oficial me deu para assinar já estava encadernado e eu não tive hipótese de o ler de detrás das grades.

E. NA PRISÃO

a. EM Denpasar

Na primeira noite, a noite de de 21 de Novembro de 1991, antes de ser levado para uma cela em Polda Nusra, ordenaram-me que tirasse a camisa e as calças, que foram levadas por um agente, de modo que nessa noite dormi só em cuecas. As minhas roupas foram-me devolvidas na manhã seguinte, quando o interrogatório começou. Todo o conteúdo dos bolsos tinha sido confiscado pelo polícia. O dinheiro e a carteira que se encontravam nos meus bolsos só me foram devolvidos a 21 de Dezembro de 1991, um dia antes de ser transferido para Djacarta. Durante a minha detenção em Denpasar, fui mantido numa cela situada bastante longe das outras celas, com uma casa de banho exterior. Sempre que eu a queria usar, tinha que esperar que viesse um polícia para me abrir a porta. Alguns não a queriam abrir quando eu lhes pedia.

Durante o período que passei em Denpasar, de 24 de Novembro a 22 de Dezembro de 1991, os polícias não deixaram que os meus amigos me visitassem na cela, embora estes o tenham tentado, pedindo autorização através dos canais competentes.

Fui proibido de ter na cela utensílios de escrita ou livros. De noite, vieram muitas vezes civis à minha cela para me ameaçarem. Durante o tempo que passei em Denpasar, não fui tratado como um prisioneiro político. Quando fui transferido para Djacarta, estava algemado; as algemas não me foram retiradas senão depois de chegar à secção de investigação de Polda Metro Jaya.

b. Em Djacarta

Cheguei a Polda Metro Jaya a 22 de Dezembro de 1991, juntamente com três amigos que também haviam sido presos em Denpasar, e fui levado para uma cela à tarde. O meu contacto com amigos já detidos na mesma cela foi sempre restringido pelos polícias. Durante duas semanas, não nos foi permitido assistir juntos a serviços religiosos.

No princípio de Janeiro de 1992, vários amigos meus vieram de Denpasar para me visitar, mas a nenhum foi permitido ver-me. A correspondência era normalmente retida pelos polícias e, até agora, ainda não me foi entregue.

A 26 de Fevereiro de 1992, a minha cela em Polda Metro Jaya foi revistada por agentes da polícia; levaram-me as minhas canetas e as notas que havia escrito enquanto ali tinha permanecido. Isso foi muito mau, porque perdi tudo o que tinha anotado, até essa altura, sobre o meu caso. Não fui tratado como um prisioneiro político.

Em Polda Jaya, as minhas reuniões com o meu consultor jurídico foram severamente restringidas, tornando muito difícil aos advogados compreenderem a fundo o meu caso, de modo a poderem defender-me o melhor que pudessem, como eu desejaria.

Na tarde do dia 3 de Março de 1992 fui transferido para a Prisão de Salemba e colocado numa cela de isolamento, onde permaneço até hoje.

F. NEGAÇÃO

Nego tudo o que está escrito na acta de acusação porque, baseado nas resoluções das Nações Unidas, tenho todo o direito de falar e empreender acções para lutar pela independência do povo de Timor Leste. A questão de Timor Leste não pode ser resolvida à luz do KUHPI.

Djacarta, 23 de Março de 1992.

O Réu, Fernando Araújo

Defendamos o princípio de que "O CERTO É CERTO, E O ERRADO É ERRADO".